



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUÍBA  
E.E. "REPÚBLICA DO PERU

Rua, Pintassilgo, 142, Jardim Nova Coimbra - Cotia-SP.  
Fone: 4703-6486

## **Edital para Vice-Diretor de Escola**

### **Fundamento legal:**

O Diretor de Escola Estadual República do Peru, em Cotia, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função gratificada de Vice Diretor de Escola sendo 01 (uma) vaga, nos termos da Resolução SE 06 de 11/01/2021.

### **I - INSCRIÇÕES**

Encaminhar proposta por e-mail: e048124a@educacao.sp.gov.br

**Período: a partir das 9h do dia 13/01/2021 até às 18h do dia 14/01/2021.**

### **II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação**

O docente que tenha interesse em ser designado Vice-Diretor de escola além do atendimento aos requisitos referentes à designação nos termos da legislação pertinente, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- a - Conhecer a escola como um todo, articulando suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola e família-comunidade;
- b - Ter iniciativa na idealização e, quando necessário, na construção de ações e articulação de projetos de mediação escolar e de conflitos, que deem resposta às demandas do dia a dia da escola, quer seja em atividades que contemplem as expectativas da comunidade tanto em relação ao cotidiano da semana letiva, quanto aos finais de semana;
- c - Estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;
- d - Ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
- e - Declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar todos os dias da semana de acordo com a rotina da escola, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.

Respeitado o perfil profissional, a designação como Vice-Diretor da Escola deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas,

### **III - Da carga horária de trabalho, das férias, do recesso e da substituição:**

A carga horária de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida pelo Vice-Diretor da Escola, será distribuída em conformidade e determinação do diretor, nos horários que cobrem a escola

### **IV - Dos documentos para designação:**

A designação para o exercício das atribuições de Vice-Diretor de Escola recairá em docente que se encontre vinculado à rede estadual de ensino e que preencha os seguintes requisitos:

1 - Seja portador dos títulos abaixo relacionados (apresentar original e cópia):

- a) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena pedagogia;
- b) diploma de curso de pós-graduação na área de Educação;
- c) certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar).

2 - Tenha, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no Magistério, trazer declaração que comprove;

3 - Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas 2021;

4 - Declaração atestando disponibilidade para trabalhar em horários estabelecidos pelo Diretor;

5 - Cópias do CPF e RG.

6 – Se for docente readaptado deverá apresentar manifestação favorável da Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde – CAAS e SPG, em conformidade com o art. 10º da Resolução SE 18, de 10/04/2017.

#### **V - Das entrevistas:**

a) A entrevista será realizada no dia 15/01/2021 às 15 horas, após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;

b) Para a realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato irretirável, poderá designar comissão constituída por docentes titulares de cargo e/ ou por outros gestores da Unidade Escolar;

c) Além do Diretor da Escola a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor da Unidade Escolar.

#### **VI – Do Resultado:**

O candidato deverá aguardar contato do Diretor da Escola.

#### **VII - Das Designações:**

Após análise da Equipe Gestora da Escola, indicação e aprovação do Conselho de Escola, procederá a designação do selecionado entre os inscritos e entrevistados para a designação da função de Vice Diretor.

Cotia, 12 de janeiro de 2021

Jair André Borges

Diretor de Escola